

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----**

--- Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Oliveira do Bairro, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Vera Mónica Ribeiro Abrantes, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, compareceram como outorgantes: --

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 128 840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Jorge Ferreira Pato**, casado, natural da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa e com residência necessária nos Paços do Município desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, outorgando na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, em substituição do Presidente da Câmara. -----

--- **Atómicos Sport Clube**, associação sem fins lucrativos, com sede no Parque dos Atómicos, Repolão, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, pessoa coletiva número 502414251, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **Manuel de Campos Silvestre**, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] **Aldo Vela Almeida Pataco**, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] que outorgam com poderes para este ato na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, com poderes para o ato que lhes são conferidos pelo teor dos Estatutos da Associação e da Ata de Eleição e Tomada de Posse datada

de 31 de maio de 2021. -----

--- Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal e verifiquei a dos representantes do Segundo Outorgante pela exibição dos cartões de cidadão já descrito. -----

--- Pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito que, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 10 de agosto de 2023, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e 2 do artigo 6.º e n.º 1, n.º 3 e n.ºs 4 a 7 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela referida Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e dos artigos 11.º a 15.º, dos artigos 18.º e 19.º e do n.º 1 in fine do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contrato programas-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do número 3 do artigo 1.º e do número 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ainda pelo Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato programa tem por base as seguintes considerações: -----

a) A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

b) A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das



federações, das associações e dos clubes desportivos. -----

c) Um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas que, para além de células base do associativismo desportivo, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

d) As atribuições das autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) O regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

f) Que o segundo outorgante é uma associação sem fins lucrativos que muito tem contribuído para o desenvolvimento e incremento da prática desportiva no concelho; -----

g) Que compete ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação que lhe foi dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, no âmbito das respetivas competências legais, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»; -----

h) Que compete, outrossim, ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

i) Que é obrigação do Município de Oliveira do Bairro, enquanto gestor criterioso, administrar com eficiência os bens e equipamentos colocados à sua disposição e responsabilidade por

legítimo título, lei ou contrato programa. -----

--- CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio não financeiro ao segundo outorgante para que o segundo outorgante melhor possa promover e divulgar o projeto desportivo de formação e competição, na formação cívica e desportiva, com vista à execução do seu Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, Anexo I ao presente contrato programa-programa, por força do n.º 1 do artigo 11.º da Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

--- CLÁUSULA TERCEIRA: A atribuição do presente apoio não financeiro consubstancia-se na cedência de utilização gratuita ao Segundo Outorgante do Pavilhão Municipal, com vista a que este, através da execução do sobredito Programa de Desenvolvimento Desportivo, melhor possa promover e divulgar o projeto desportivo de formação e competição entre os mais jovens.

--- CLÁUSULA QUARTA: O período de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo abrange o total de 855 horas, no período de 4 de setembro de 2023 a 31 de julho de 2024. -----

--- CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato programa, por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, tem o seu início na data da sua publicitação nos termos legais e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma, tem o seu termo em **31 de julho de 2024**. -----

--- CLÁUSULA SEXTA: Compete ao Primeiro Outorgante no âmbito do presente contrato programa: -----

a) Supervisionar e fiscalizar a utilização do espaço cedido de acordo com as regras definidas no presente Contrato-Programa e na legislação em vigor aplicável. -----

b) Assegurar a despesa com os consumos de água e de energia elétrica-----



--- CLÁUSULA SÉTIMA: Compete e é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato programa: -----

a) Executar o respetivo programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante; -----

b) Garantir a promoção e divulgação do Município de Oliveira do Bairro em todas as suas atividades e representações; -----

c) Utilizar os espaços cedidos de uma forma responsável, assegurando o seu estado de conservação após cada utilização; -----

d) Reparar quaisquer danos que possam ocorrer nos edifícios, durante o período de cedência, consequentes à sua utilização; -----

e) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer interrupção de utilização das instalações cedidas, parcial ou total, com indicação do momento em que se verificou e dos factos que a motivaram, para efeitos de resolução do presente Contrato; -----

f) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades desportivas prosseguidas, assegurando aos atletas formação e competição nessas modalidades, de modo permanente, assim fomentando a prática do desporto no Município de Oliveira do Bairro; -----

g) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante; -----

h) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o Primeiro Outorgante promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida; -----

i) Apresentar e entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a cessação da vigência do presente contrato, um Relatório Final referente à sua Execução, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua atual redação; -----

j) Apresentar e entregar ao Primeiro Outorgante, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato; -----

k) Manter as instalações em perfeito estado de conservação e segurança; -----

l) Manter a vigilância e garantir a higiene e limpeza de todas as instalações, equipamentos e espaço envolvente, assegurando a recolha de resíduos e asseio dos espaços; -----

m) Participar de imediato aos representantes do Primeiro Outorgante toda e qualquer ocorrência de que resulte a afetação das instalações, equipamentos móveis ou imóveis e espaço envolvente;

n) Não efetuar quaisquer obras no espaço cedido; -----

o) A contratação dos seguros obrigatórios para a atividade desportiva desenvolvida pelo Segundo Outorgante é da sua exclusiva responsabilidade; -----

p) Todos os encargos decorrentes de penalizações por comportamento incorreto do público que ocorram no período de utilização decorrente da sua atividade desportiva, são suportados pelo Segundo Outorgante; -----

--- CLÁUSULA OITAVA: O Primeiro Outorgante não autoriza, sem acordo prévio, qualquer forma de cedência a terceiros ou a substituição dos fins a que se destina o espaço cedido. ----

--- CLÁUSULA NONA: O acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente contrato programa-programa rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. Compete à Unidade de Deporto e Juventude, monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir um relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito, o segundo outorgante apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do n.º 5 do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, a expressão financeira objeto do presente contrato,



é de 18.639,00€ (dezoito mil seiscientos e trinta e nove euros), conforme Informação /Proposta n.º 86/2023 da Unidade de Desporto e Juventude, datada de 2 de agosto de 2023.-----

--- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo da eventual revisão do presente contrato programa, de acordo com a lei, o custo total do programa de desenvolvimento desportivo em apreço e objeto do presente Contrato-Programa é o que consta do mesmo, expressamente indicado pelo segundo outorgante, competindo a este, e sendo da sua exclusiva e integral responsabilidade, a obtenção dos respetivos meios e recursos financeiros necessários à sua concretização, mediante autofinanciamento. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A revisão e cessação do contrato programa-programa regem-se pelo disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número anterior será obrigatoriamente celebrado um aditamento ao presente contrato programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Consideram-se causas de incumprimento contratual do presente contrato programa e aplicáveis os respetivos efeitos, as previstas no art.º 28.º e seguintes do já citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e, bem assim, no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato programa é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Por deliberação de Câmara de 10 de agosto de 2023, nos

termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contrato-Programa Públicos, foi designado gestor do presente Contrato-Programa, Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, Chefe da Unidade de Desporto e Juventude. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato programa, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável. O presente contrato programa vai ser publicitado nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual.-----

--- Este ato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, tendo os outorgantes dito que aceitam o presente contrato programa, nos termos a condições exaradas.

Assim o disseram e outorgaram.-----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

Por impedimento/falta do Sr. Presidente da Câmara,
nos termos e ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57
da Lei nº 167/99 de 12 de Setembro, na redação dada
pela Lei nº 5A/2002 de 11 de Janeiro,



(Jorge Ferreira Pato)

OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO OUTORGANTE: _____



(Manuel de Campos Silvestre)



(Aldo Vela Almeida Pataco)

O OFICIAL PÚBLICO: _____



(Vera Mónica Ribeiro Abrantes)



[Handwritten signature]

ATÓMICOS SPORT CLUBE
Plano de desenvolvimento desportivo

2023/2024

MORADA DA SEDE

Parque dos Atômicos, AP. 177, Repolão
Oliveira do Bairro

E-MAIL

atomicosolb@gmail.com

SUMÁRIO

- 1 Atómicos Sport Clube
O QUE SOMOS?
QUEM SOMOS?
- 2 Missão
INDIVIDUAL E COLECTIVA
- 3 Objetivos Particulares
EDUCAÇÃO
- 4 Necessidades Específicas
PAVILHÃO DESPORTIVO
DESLOCAÇÕES
- 5 Atividade Desportiva a Desenvolver
- 6 Escalões Etários e Competições Desportivas
- 7 Número de Atletas
- 8 Valores a pagar pela inscrição.
- 9 Previsão Dos Custos De Utilização De Instalações Desportivas
- 10 Previsão Dos Custos Com A Realização Da Atividade Desportiva Regular

1. ATÓMICOS SPORT CLUBE

O QUE SOMOS?

Os *Atómicos SC* são uma Associação desportiva, cultural, recreativa e social fundada em 1990 pela comunidade local do Repolão, em Oliveira do Bairro.

Para além da sua vertente sociocultural, esta associação centra-se na formação desportiva de jovens atletas na modalidade de *basquetebol*.

No *basquetebol*, os *Atómicos* têm oferecido uma formação com fortes indicadores de crescimento uma vez revelado um maior número de praticantes, interessados a aprender e a crescer nesta equipa formativa criada em 2007 sob a orientação do Prof. Pedro Portugal.

QUEM SOMOS?

No sector desportivo do basquetebol, os *Atómicos*, com cerca de 70 atletas, formam várias equipas distribuídas pelos vários escalões, para o género masculino e feminino.

O quadro técnico é constituído por 4 treinadores, 4 seccionistas, e 2 estagiários no sector do basquetebol. No apoio às restantes funções o basquetebol envolve 1 diretor.

2. MISSÃO

INDIVIDUAL E COLECTIVA

Com o objetivo de prosseguir o desenvolvimento de um trabalho de qualidade e rigor próximo de uma comunidade que se identifica com este projeto, os *Atómicos* acolhem a missão de formar atletas que acreditam nas suas competências físicas, capazes de superar ambições individuais, e que se revêm no espírito de um grupo coeso capaz de conquistar competências coletivas em nome da amizade e da solidariedade entre iguais.

Os *Atómicos* dedicam assim esforços no sentido de melhorar, passo a passo, a sua estrutura técnica e profissional de modo a conseguir fortalecer a sua mensagem baseada numa rede feita de contactos humanos.

Desta forma, ambicionaremos reunir as condições necessárias para ser uma referência no panorama associativo do concelho de Oliveira do Bairro.

3. OBJECTIVOS PARTICULARES

EDUCAÇÃO

Pretendemos dar continuidade às atividades regulares de treinos diários de modo a manter a preparação física necessária à participação dos atletas em todos os jogos oficiais que decorrem durante os fins-de-semana.

Temos como objetivo particular o saber educar os atletas no que diz respeito ao seu comportamento devidamente ajustado a cada uma das situações de representação do clube.

Pretendemos, num futuro próximo, conseguir oferecer aos nossos técnicos oportunidades formativas de modo a poder estimular uma maior investigação e aplicação de melhores práticas educativas.

4. NECESSIDADES ESPECÍFICAS

PAVILHÕES DESPORTIVOS

APOIO NAS DESLOCAÇÕES

Atualmente as nossas prioridades centram-se na necessidade de possuir um espaço de treino imprescindível para a realização das nossas atividades. Com efeito, até ao presente momento, o pavilhão municipal e o pavilhão da Escola EB2/3 Dr. Acácio Azevedo têm oferecido aos Atómicos as condições necessárias ao desenvolvimento da sua prática desportiva. Por este motivo salientamos a importância da continuidade deste apoio.

No âmbito das deslocações, os Atómicos necessitam, todos os fins-de-semana, de um transporte suplementar uma vez que não possuem uma única unidade de transporte.

No âmbito dos custos regulares necessários à sustentação de toda a estrutura, os Atómicos têm vindo a querer reforçar os seus recursos humanos e materiais no sentido de melhorarem o seu desempenho e a sua capacidade técnica, dando desta forma força ao seu desejo de crescer em conformidade com os seus objetivos.

5. ATIVIDADE DESPORTIVA A DESENVOLVER

	MESES	ACTIVIDADES
1	julho	<ul style="list-style-type: none">• Preparação do arranque da época 2023/2024
2	setembro	<ul style="list-style-type: none">• Arranque da época desportiva de basquetebol 2023/2024
3	outubro	<ul style="list-style-type: none">• Início das atividades e dos campeonatos
4	novembro	<ul style="list-style-type: none">• Continuação das atividades e dos campeonatos
5	dezembro	<ul style="list-style-type: none">• Participação em torneios de Natal, com os nossos mini-atletas
6	Janeiro	<ul style="list-style-type: none">• Organização do Jantar de Reis da Secção de Basquetebol dos Atómicos
7	Maio	<ul style="list-style-type: none">• Participação na Festa da Criança promovida pela CMOLB
8	Junho	<ul style="list-style-type: none">• Participação na Expobairrada e no Oliveira a Mexer• Encerramento da formação e dos campeonatos• Pic-Nic Atómico de encerramento de época

6. ESCALÕES ETÁRIOS E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS

Escalão - Competição/Prova	Data de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Campeonato Distrital de Sub18 Femininos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Campeonato Distrital de Sub16 Femininos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Campeonato Distrital de Sub16 Masculinos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Campeonato Distrital de Sub14 Masculinos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Campeonato Distrital de Sub14 Femininos	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub8 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub10 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro
Torneio de Minibasquetebol Sub12 Misto	setembro a junho	Distrito Aveiro	Associação de Basquetebol de Aveiro

7. NÚMERO DE ATLETAS

Caracterização N.º de Atletas		Residentes no Concelho	Não Residentes no Concelho	Totais	
		Competição/Provas Federadas	Competição/Provas Federadas		
Sub-8	Masculino	10	0	10	13
	Feminino	3	0	3	
Sub-10	Masculino	7	0	7	12
	Feminino	4	1	5	
Sub-12	Masculino	6	2	8	14
	Feminino	4	2	6	
Sub-14	Masculino	4	4	8	12
	Feminino	4	0	4	
Sub-16	Masculino	10	3	13	21
	Feminino	5	3	8	
Sub-18	Masculino	0	0	0	8
	Feminino	6	2	8	
Sub-19	Masculino	0	0	0	0
	Feminino	0	0	0	
		Total Residentes no Concelho	Total Não Residentes no Concelho	Total Atletas	
		63	17	80	

8. VALORES A PAGAR PELA INSCRIÇÃO

A inscrição de equipas é gratuita, pagando apenas uma taxa de inscrição para as equipas de SUB-18 feminino e o seguro desportivo dos atletas de formação, o minibasquete não paga seguro.

Seguros Desportivos

Escalões	Masculinos	Femininos
Sub-14	17 €	17 €
Sub-16	32,50 €	32,50 €
Sub-18	50 €	38,50 €

Taxas de Inscrição na Federação

Escalões	Taxa Unitária
Sub-18 Femininos	10 €

9. PREVISÃO DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Sem custos de utilização de instalações desportivas, em virtude de as mesmas nos serem cedidas, pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, através de Contrato-Programa.

10. PREVISÃO DOS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR

CUSTOS DE ARBITRAGENS A PAGAR A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE AVEIRO

De referir que os custos das arbitragens passaram a ser divididos, a equipa da casa paga 50% e a outra os outros 50%, quer os jogos se realizam fora ou em casa, e só quando tem árbitros nomeados, sendo o valor do quadro abaixo o valor que cabe ao nosso clube pagar.

Escalões	Valor	Nº Jogos Previstos	Total
Sub-14 Masculino	32,00 €	20	640,00 €
Sub-14 Feminino	32,00 €	15	480,00 €
Sub-16 Masculino	38,00 €	20	760,00 €
Sub-16 Feminino	38,00 €	10	380,00 €
Sub-18 Feminino	39,75 €	25	993,75 €
Total Previsto			3253,75 €

Oliveira do Bairro, 4 de setembro de 2023

**FRANCISCO
ALEXANDRE
MATOS RIBEIRO**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ALEXANDRE
MATOS RIBEIRO
Dados: 2023.09.04 23:31:14
+01'00'

Vice-Presidente